



TC – 036.653/2018-7

Tipo: CBEX de MULTA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
João da Silva Neto	14/3/2015	3270/2010 – TCU – Plenário (Condenatório) 1880/2012 - TCU - Plenário (Recurso de Reconsideração) 3260/2014 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

3. Esclareço, ainda, que o responsável foi representado pelo Advogado Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/CE 9.473 e OAB/MA 7.488-A) e que interpôs Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

SECEX-TCE, em 10 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo